



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.233, DE 18 DE JUNHO DE 2025

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE NOVA LIMA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ETARISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lima e incluído no calendário oficial o "Dia Municipal de Combate ao Etarismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º No Dia Municipal instituído por esta Lei, poderão ser adotadas, medidas que visem:

- I – ao impulsionamento de ações educativas de combate ao preconceito contra pessoas em razão de idade;
- II – à realização de debates e palestras sobre as políticas públicas de valorização das pessoas idosas, tanto no campo educacional quanto no profissional;
- III – ao apoio às atividades organizadas e desenvolvidas pela comunidade civil, em prol dos idosos;
- IV – à reintegração social de pessoas idosas, utilizando-se de campanhas e de oficinas educacionais de inclusão no mundo digital.

Art. 3º A critério do Poder Executivo, poderá ser criado um setor na Secretaria de Desenvolvimento Econômico voltado para a criação de oportunidades de recolocação profissional para pessoas cuja faixa etária esteja acima dos 60 anos, dentro das instituições públicas e privadas do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

18/06/25 16:41:38 000141/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 18 de junho de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL